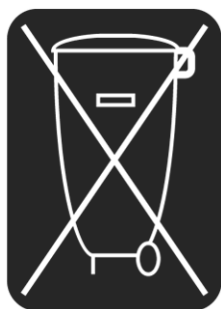
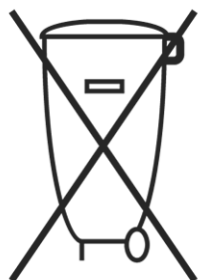
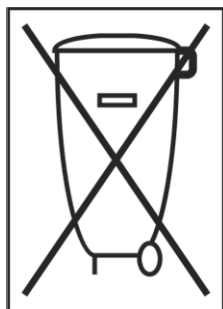


## ANEXO III

## SIMBOLOGIA ADOTADA PARA DE PILHAS E BATERIAS DE ZINCO-MANGANÊS E ALCALINO-MANGANÊS

Utilizar qualquer das três alternativas abaixo, composta pela figura de uma lixeira contendo um "X" sobre sua superfície, juntamente com o texto "Após o uso, as pilhas e/ou baterias deverão ser entregues ao estabelecimento comercial ou rede de assistência técnica autorizada.":

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
CONSELHO DIRETOR

## RESOLUÇÃO Nº 17, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012

Altera os artigos 9º, 10 e 11 da Resolução SFB nº 02, de 15 de setembro de 2011.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 53 e 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e considerando o constante do Processo Administrativo nº 02209.013923/2011-81, resolve:

Art. 1º Os artigos 9º, 10 e 11 da Resolução SFB nº 02, de 15 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O concessionário poderá quitar ou abater uma determinada parcela, mesmo havendo débitos abertos em parcelas anteriores, desde que solicite ao SFB o cálculo do valor e a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) relativa ao período".

"Art. 10. O SFB calculará, mensalmente, o valor do volume transportado e disponibilizará publicamente esta informação, considerando:

"Art. 11. O SFB calculará e informará o valor das parcelas trimestrais, gerando e enviando uma GRU ao concessionário.

Parágrafo único. Em caso de pagamento complementar de valor mínimo anual, o SFB comunicará ao concessionário o valor a ser recolhido, por meio de emissão de GRU específica".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS HUMMEL  
Diretor-Geral

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e GestãoFUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 07, de 30 de agosto de 2012, que divulga as estimativas da população para Estados e Municípios, com data de referência em 1º de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 31 de agosto de 2012, Seção 1, páginas 81 a 98, exclui-se o sinal gráfico de asterisco (\*) empregado por lapso nos Municípios de Tacima e Joca Claudino do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

Estimativa da População Residente, em 1º de julho de 2012, segundo os municípios e a situação político-administrativa vigente em 1º de julho de 2012.

UF: Paraíba

ORDEM	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO						
			0023	Barra de Santana	8.191	0056	Catolé do Rocha	29.079
			0024	Barra de São Miguel	5.679	0057	Caturité	4.598
			0025	Bayeux	100.543	0058	Conceição	18.429
			0026	Belém	17.167	0059	Condado	6.598
			0027	Belém do Brejo do Cruz	7.163	0060	Conde	22.154
			0028	Bernardino Batista	3.153	0061	Congo	4.692
			0029	Boa Ventura	5.625	0062	Coremas	15.152
			0030	Boa Vista	6.415	0063	Coxixola	1.802
			0031	Bom Jesus	2.432	0064	Cruz do Espírito Santo	16.317
			0032	Bom Sucesso	4.998	0065	Cubati	6.939
			0033	Bonito de Santa Fé	11.042	0066	Cuité	19.983
			0034	Boqueirão	17.043	0067	Cuité de Mamanguape	6.214
			0035	Borborema	5.169	0068	Cuitegi	6.834
			0036	Brejo do Cruz	13.313	0069	Curral de Cima	5.192
			0037	Brejo dos Santos	6.236	0070	Curral Velho	2.497
			0038	Caaporã	20.653	0071	Damião	4.990
			0039	Cabaceiras	5.148	0072	Desterro	8.035
			0040	Cabedelo	60.226	0073	Diamante	6.571
			0041	Cachoeira dos Índios	9.685	0074	Dona Inês	10.438
			0042	Cacimba de Areia	3.590	0075	Duas Estradas	3.611
			0043	Cacimba de Dentro	16.885	0076	Emas	3.356
			0044	Cacimbas	6.877	0077	Esperança	31.538
			0045	Caçara	7.205	0078	Fagundes	11.332
			0046	Cajazeiras	59.130	0079	Frei Martinho	2.935
			0047	Cajazeirinhas	3.061	0080	Gado Bravo	8.355
			0048	Caldas Brandão	5.710	0081	Guarabira	55.977
			0049	Camalaú	5.793	0082	Gurinhém	13.877
			0050	Campina Grande	389.995	0083	Gurjão	3.215
			0051	Capim	5.816	0084	Ibiara	5.978
			0052	Caraúbas	3.951	0085	Igaracy	6.134
			0053	Carrapateira	2.441	0086	Imaculada	11.423
			0054	Casserengue	7.132	0087	Ingá	17.555
			0055	Catingueira	4.822	0088	Itabaiana	24.372
						0089	Itaporanga	23.505